PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.4.435 DE 08 DE MARÇO DE 1.993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÀRIA DE APAREÇIDA DE MINAS/MG - AACAM

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação de Ação Comunitária de Aparecida de Minas - AACAM com sede no Distrito de Aparecida de Minas, deste município.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que o cumpram e façam-o cumprir como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 26 de Fevereiro de 1.993.

TONINHO

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ

PREFEITO